



MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 54/2023
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

Data da Sessão: 13/04/2023> a partir das **0830Hs**

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 Hs do dia 13/04/2023

Plataforma: endereço: www.BNC.org.br

Edital Local: www.BNC.org.br e www.palmital.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>.horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

2.2 - A proposta deverá ser apresentada por **Lote**, e será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

3 – CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal 1025/2016, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações www.bnc.org.br**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Empresas que não atendam em especial a Lei Complementar Federal nº123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal 1025/2016;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 Empresas que possuírem local adequado à prestação dos serviços e fornecimento de peças conforme o objeto desta licitação, localizadas em conformidade com a Lei Municipal 1025/2016, do ente público. Prerrogativa esta estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “http://de_ar_concicionado”.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por lote**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote**.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto de preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



8.3 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.4 – Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Documentação de Qualificação Técnica

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
- b. Declaração de disponibilidade do (local, máquinas, equipamentos, ferramentas, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa - ANEXO;

9.1.5 – Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esferagovernamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificada idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.



9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL - PR - CEP: 82700-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 – As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitapalmital@gmail.com e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 – A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.

12.1.3. O prazo de entrega de cada pedido é de até 3 (três) dias corridos, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.

12.1.7. Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;

12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82

13.4. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1850	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.



- 14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- 14.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
 - a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sra DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 - não havendo expediente na prefeitura municipal de palmital na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 16.5 – Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



16.6 – Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitapalmital@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo
- c) Anexo III-Declaração de Pleno Conhecimento
- d) Anexo IV-Declaração de Micro Empresa
- e) Anexo V-Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
- f) Anexo VI-Declaração de Treinamento
- g) Anexo VII-Declaração de Fornecimento
- h) Anexo VIII-Minuta de Contrato
- i) Anexo IX-Declaração de Equipamentos
- j) Anexo X-Declaração de Funcionários
- k) Anexo XI-Ata de Registro

Palmital-Pr, 27 de Março de 2023

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- A presente licitação tem por objeto a futura aquisição de peças e serviços de ar-condicionado de veículos específicos, incluindo, componentes, materiais e acessórios automotivos, para veículos da frota do município, constantes do patrimônio municipal, em conformidade com as especificações do presente edital e de seus anexos.
- 2- A relação dos veículos do Município, devidamente dividida em lotes para os fins da presente licitação, bem como as respectivas estimativas dos montantes a serem despendidos com a aquisição de peças e serviços de ar-condicionado para manutenção dos seguintes veículos:

PERCENTUAL DE DESCONTO PRÉ-DEFINIDO SOBRE AS TABELAS DE REFERENCIAS DE PREÇOS	
PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS/SERVIÇOS SERÃO APLICADOS NA PLATAFORMA WWW.BNC.ORG.BR , QUE INCIARÁ SOBRE PERCENTUAL DE DESCONTO 00.01%, SOBRE O PERCUTAL ABAIXO PRE´-DEFINIDOS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO/PARALELAS/SERVIÇOS SERÃO APLICADOS NA PLATAFORMA WWW.BNC.ORG.BR , QUE INCIARÁ SOBRE PERCENTUAL DE DESCONTO 00.01% SOBRE O PERCUTAL ABAIXO PRE´-DEFINIDOS
PEÇAS DESCONTO DE 10%	PEÇAS DESCNTAO DE 20%



SERVIÇOS DESCONTO DE 5%

SERVIÇOS DESCONTO DE 5%

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	35773	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PEÇAS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 2 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35774	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 3 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35832	APA XCMG, ANO: 2021- SERVIÇO MECANICO CHASSI: XUG0300VCMPB01652 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35831	APA XCMG, ANO: 2021- PEÇAS CHASSI: XUG0300VCMPB01652 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 5 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35694	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- PEÇAS PATRIMONIO: 5794 CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 6 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35695	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 5794 CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 13.669.025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

TOTAL						2.000,00
Lote: 7 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35690	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:15841 CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 8 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35691	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- SERVIÇOS MECANI PATRIMONIO:15841 CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 9 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35696	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- PEÇAS PATRIMONIO:12561 CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 10 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35697	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 12561 CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 11 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35692	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- PEÇAS PATRIMONIO: 10898 CHASSI: 9BM958134MB251996 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 12 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35693	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO: 10898 CHASSI: 9BM958134MB251996 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 13.669.025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

Lote: 13 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35686	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-PEÇA CHASSI: 9BM958150MB254301 PATIMONIO: 10899 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 14 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35687	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-SERVIÇO MECÂN PATRIMONIO: 10899 CHASSI:9BM958150MB254301 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 15 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35688	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21- PEÇAS PATRIMONIO: 7929 CHASSI: 9BM958130MB238048 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 16 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35689	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO:7929 CHASSI: 9BM958130MB238048 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 17 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35684	CHEV/ONIX 10MT HB, FLEX-PLACA: RHW0D89, ANO/MODELO: 2022 PEÇAS PATRIMONIO: 10834 CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 18 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35685	CHEV/ONIX 10MT HB,FLEX, -PLACA:RHW0D89, ANO/MOD 2022-SERVIÇOS MECÂNICO PATRIMONIO: 10834 CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 19 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33339	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 -PEÇAS -PATRIMONIO:804 CHASSI: 9BGCA8030JB180058 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 20 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33340	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 -SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO:804 CHASSI: 9BGCA8030JB180058 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 21 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35706	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19- SERV. MECAN PATRIMONIO: 15930 CHASSI:935SUNFN1KB521133 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 22 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35705	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO: 15930 CHASSI:935SUNFN1KB521133 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 23 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35701	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- PEÇAS PATRIMONIO: 114969 CHASSI: 935SUNFN1LB529039 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS'	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 24 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35702	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- SERV. MEC. PATRIMONIO: 114969 CHASSI: 935SUNFN1LB529039 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

TOTAL						2.000,00
Lote: 25 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35699	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G75, ANO:2019/20- PEÇAS PATRIMONIO:11470 CHASSI:935SUNFN1LB529995 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 26 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35700	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G75, ANO:2019/20- SERVIÇOS ME PATRIMONIO:11470 CHASSI:935SUNFN1LB529995 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 27 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35703	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-PEÇAS PATRIMONIO:11468 CHASSI: 935SVNFN1LB528724 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 28 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35704	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-SERV. MECANIC PATRIMONIO:11468 CHASSI: 935SVNFN1LB528724 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 29 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35817	ESCAVADEIRA JCB 210, ADESIVO 07, ANO 2017/17- PEÇAS CHASSI: S0RJ21CCH2451193 PATRIMONIO: 742 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 30 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35818	ESCAVADEIRA JCB 210, ADESIVO 07, ANO 2017/17- SERVIÇOS MECANICOS CHASSI: S0RJ21CCH2451193 PATRIMONIO: 742 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

TOTAL						2.000,00
Lote: 31 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34663	FIAT DUCATO MARTICAR 16- PLACA - BAM 8G82, ANO2015/16 SERVIÇOS MECANIC PATRIMONIO: 11009 CHASSI: 93W245H3RG2154154 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 32 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34662	FIAT DUCATO MARTICAR 16- PLACA - BAM 8G82, ANO2015/2016 - PEÇAS PATRIMONIO: 11009 CHASSI: 93W245H3RG2154154 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 33 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34654	FIAT DUCATO MARTICAR 16 -PLACA-AZJ-0349, ANO 2014/2015- PEÇAS PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93W245H34F214994 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 34 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34655	FIAT DUCATO MARTICAR 16 -PLACA-AZJ-0349, ANO 2014/2015-SERVIÇOS MECNIC PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93W245H34F214994 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 35 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33346	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/2017- SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO PATRIMONIO 9268 CHASSI:9BD341A5XHB438094 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 36 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33345	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/2017 - PEÇAS -PATRIMONIO 9268 CHASSI:9BD341A5XHB438094	1,00	UND	3.000,00	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
TOTAL						3.000,00
Lote: 37 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34660	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA -AXW-5301, ANO 2013/2014- PEÇAS PATRIMONIO: 5800 CHASSI:9BD196272E2203857 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 38 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34661	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4PLACA -AXW-5301, ANO 2013/14 SERVIÇO MECANICOS PATRIMONIO: 5800 CHASSI:9BD196272E2203857 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 39 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33343	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015-PEÇAS -PATRIMONIO 10508 CHASSI:8AP37211ZF6128081 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 40 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33344	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015-SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO -PATRIMONIO 10508 CHASSI:8AP37211ZF6128081 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 41 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34658	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5349, ANO:2017/2018- PEÇAS PATRIMONIO: 816 CHASSI: 9BD19713NJ3342537 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 16.660.025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

TOTAL							3.000,00
Lote: 42 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	34659	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 -PLACA BBP-5349, ANO:2017/18 SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 816 CHASSI: 9BD19713NJ3342537 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00	
TOTAL							2.000,00
Lote: 43 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	35680	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00	
TOTAL							3.000,00
Lote: 44 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	35681	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - SERVIÇOS MECÂNICO CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00	
TOTAL							2.000,00
Lote: 45 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	35783	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014- PEÇA PATRIMONIO: 6185 CHASSI: 9BD195152E0591744 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00	
TOTAL							3.000,00
Lote: 46 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	35784	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 6185 CHASSI: 9BD195152E0591744 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00	
TOTAL							2.000,00
Lote: 47 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	35682	FIAT/ STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP -PLACA: RHV8A14, 2022/2022 PEÇAS CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 PATRIMONIO: 10833 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 16.660.025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

TOTAL						3.000,00
Lote: 48 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35683	FIAT/STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP- PLACA:RHV8A1,1.4 SERVIÇOS MECÂNICO ANO/MODELO: 2022 CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 PATRIMONIO: 10833 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 49 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35797	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR-3595, ANO: 2014- PEÇAS PATRIMONIO: 5202 CHASSI: 9BD195152E0589271 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 50 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35798	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR-3595, ANO: 2014- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 5202 CHASSI: 9BD195152E0589271 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 51 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34650	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA - PLACA- AUM-0949, ANO: 2011 - PEÇAS PATRIMONIO:312011 CHASSI: WFOXXTBFBTE12545 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 52 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34651	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA -PLACA- AUM-0949, ANO:2011-SERV MACANIC PATRIMONIO:312011 CHASSI: WFOXXTBFBTE12545	1,00	HR	2.000,00	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO				
TOTAL						2.000,00
Lote: 53 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35793	FORD TRANSIT TCA MIC. PLACA:SDY-4B90, ANO: 2022- PEÇA PATRIMONIO: 5572 CHASSI:WF0GTTBE6NU001828 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 54 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35794	FORD TRANSIT TCA MIC. PLACA:SDY-4B90, ANO: 2022- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 5572 CHASSI:WF0GTTBE6NU001828 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 55 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35819	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18- PEÇAS CHASSI: 9BFZEANE7JBS68638 PATRIMONIO: 2673 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 56 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35820	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18- SERVIÇO MECANICO CHASSI: 9BFZEANE7JBS68638 PATRIMONIO: 2673	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 57 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34653	GM/ CHEV/ SPIN 1,8L ACT7-PLACA- BDN-3A56, ANO 2019/20-SERV MECANICOS PATRIMONIO:3631 CHASSI: 9BGJK7520LB116003 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 58 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34652	GM/ CHEV/ SPIN 1,8L ACT7-PLACA- BDN-3A56, ANO 2019/2020- PEÇAS PATRIMONIO:3631 CHASSI: 9BGJK7520LB116003	1,00	UND	3.000,00	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
TOTAL						3.000,00
Lote: 59 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35801	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18- PEÇAS PATRIMONIO: 1651 CHASSI: 9BWAB45U9JT033215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 60 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35802	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18- SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 1651 CHASSI: 9BWAB45U9JT033215 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 61 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35678	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED,FLEX,PLACA: BBK 8G19, 2.0- PEÇAS ANO: 2016 MODELO: 2017 PATRIMONIO: 107 CHASSI: KMHD841GBHU313977 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 62 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35679	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED,FLEX,PLACA:BBK8G19, 2.0 SERVIÇOS MECÂNICO ANO: 2016 MODELO: 2017 PATRIMONIO: 107 CHASSI: KMHD841GBHU313977 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 63 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34682	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22- PLACA-RHD- 4B60- PEÇAS PATRIMONIO: 11729 CHASSI: 9BHCN51AANP198412 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 64 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

1	34683	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22-PLACA-RHD-4B60- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 11729 CHASSI: 9BH5N51AANP198412 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 65 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35790	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22- SERV MECANICO PATRIMONIO: 11730 CHASSI: 9BH5N51AANP203694 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 66 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35789	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22-PEÇAS PATRIMONIO: 11730 CHASSI: 9BH5N51AANP203694 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 67 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35779	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PEÇAS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 68 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35780	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 69 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35824	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22- PEÇAS CHASSI: 9BM958170NB274131 PATRIMONIO: 5960 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 70 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35825	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22- SERVIÇO MECANI CHASSI: 9BM958170NB274131 PATRIMONIO: 5960 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 71 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35821	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14- PEÇAS CHASSI; 9BM693388EB954334 PATRIMONIO: 2508 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 72 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35822	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14- SERVIÇO MECANICO CHASSI; 9BM693388EB954334 PATRIMONIO: 2508 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	UND	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 73 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35726	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA:BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇO MEC PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 74 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35725	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA:BCM - 5779, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 75 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34668	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416--PLACA-BEY-8D62, ANO 2021-PEÇAS PATRIMONIO: 13340 CHASSI: 8AC907643ME195462	1,00	UND	3.000,00	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 13.669.025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
TOTAL						3.000,00
Lote: 76 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34669	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416-2021- PLACA-BEY-8D62-SERVIÇOS MECANIC PATRIMONIO: 13340 CHASSI: 8AC907643ME195462 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 77 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35807	MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K, ADESIVO 17, ANO: 2013/13-PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K, ADESIVO 17, ANO: 2013/13- PEÇAS PATRIMONIO: 5953 CHASSI: CAT0120KKJAP04592 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 78 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35808	MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K, ADESIVO 17, ANO: 2013/13-SERVIÇO MECAN PATRIMONIO: 5953 CHASSI: CAT0120KKJAP04592 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 79 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35809	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, ADESIVO 06, ANO: 2017/17- PEÇAS PATRIMONIO: 741 CHASSI: HBZN0140EFAF05165 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 80 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35810	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, ADESIVO 06, ANO: 2017/17- SERVIÇO MEC PATRIMONIO: 741	1,00	HR	2.000,00	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 13.669.025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

		CHASSI: HBZN0140EFAF05165				
		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO				
TOTAL						2.000,00
Lote: 81 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35811	MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2022/22- PEÇAS CHASSI: XUG01803TNP01687 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 82 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35812	MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2022/22- SERVIÇO MECANICO CHASSI: XUG01803TNP01687 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 83 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇO MECANIC CHASSI: HBZNV130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 84 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNV130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 85 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35795	PEUGOET EXPERT MAIA A, PLACA:SEA-3H76, ANO: 2022- PEÇA PATRIMONIO: 5592 CHASSI: 9VBVBYHVEPA001008 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 86 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

1	35796	PEUGOET EXPERT MAIA A, PLACA:SEA-3H76, ANO: 2022- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 5592 CHASSI: 9VBVBYHVEPA001008 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 87 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35781	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016- PEÇA PATRIMONIO:15806 CHASSI: 93YRBB009KJ887673 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 88 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35782	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO:15806 CHASSI: 93YRBB009KJ887673 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 89 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35791	RENALT MASTER TCA 1,53T/130C, PLACA:BBQ-0465, ANO:2017/18- PEÇAS PATRIMONIO: 817 CHASSI:93YMAFEXNJJ735914 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 90 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35792	RENALT MASTER TCA 1,53T/130C, PLACA:BBQ-0465, ANO:2017/18-SERVIÇO MEC PATRIMONIO: 817 CHASSI:93YMAFEXNJJ735914 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 91 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33347	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 -PEÇAS -PATRIMONIO 13001 CHASSI: 8A1BB8215GL188440 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 92 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 13.669.002/0001-83
GESTÃO 2021-2024

1	33348	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 -SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO PATRIMONIO 13001 CHASSI: 8A1BB8215GL188440 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 93 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35786	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA:BEX- 4C77, ANO: 2018- SERVIÇO MECAN PATRIMONIO: 13359 CHASSI: 93YMAFEXAMJ528689 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 94 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35785	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA:BEX- 4C77, ANO: 2018-PEÇAS PATRIMONIO: 13359 CHASSI: 93YMAFEXAMJ528689 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 95 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34672	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021-PEÇAS PATRIMONIO:13713 CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 96 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34673	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021SERVIÇOS MECANICO PATRIMONIO:13713 CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 97 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34670	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021- PEÇAS PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406	1,00	UND	3.000,00	3.000,00



		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
TOTAL						3.000,00
Lote: 98 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34671	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 99 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35813	RETOESCAVADEIRA JCB, ADESIVO 11 ANO: 2014/14-PEÇAS PATRIMONIO: 7016 CHASSI: 9B9214T24EBDT4 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 100 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35814	RETOESCAVADEIRA JCB, ADESIVO 11 ANO: 2014/14-SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 7016 CHASSI: 9B9214T24EBDT4	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 101 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35815	RETROESCAVADEIRA JCB, ADESIVO 18, ANO: 2017/17- PEÇAS PATRIMONIO: 5575 CHASSI: S0R3CXTPJ2674441 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 102 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35816	RETROESCAVADEIRA JCB, ADESIVO 18, ANO: 2017/17- SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 5575 CHASSI: S0R3CXTPJ2674441 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 103 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 13.669.025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

1	35826	ROLO XCMG, ADESIVO 05, ANO: 2020/20- PEÇAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 104 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35827	ROLO XCMG, ADESIVO 05, ANO: 2020/20- SERVIÇO MECANICO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 105 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35799	SEDAN SIENA EL 1.0 F, PLACA: AYR-3587, ANO: 2014-PEÇAS PATRIMONIO: 5204 CHASSI: 9BD195152E0589271 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 106 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35800	SEDAN SIENA EL 1.0 F, PLACA: AYR-3587, ANO: 2014-SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 5204 CHASSI: 9BD195152E0589271 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 107 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34665	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/15 SERVIÇO MECANICOS PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93PB68N36FCO554O6 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 108 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34664	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/2015- PEÇAS PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93PB68N36FCO554O6 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 109 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35768	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇO MEC PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

TOTAL						2.000,00
Lote: 110 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35767	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 111 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35765	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 112 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35766	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-SERVIÇO MEC PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 113 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33351	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720- PEÇAS - PATRIMONIO 749 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 114 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33352	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720 - SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO VW GOL 1.0 2018/2018 -PATRIMONIO 749 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR-CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 115 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35788	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018- SERVIÇOS MECAN PATRIMONIO: 752 CHASSI: 9BWAG45UBJT052307	1,00	HR	2.000,00	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**GNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO				
TOTAL						2.000,00
Lote: 116 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35787	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018-PEÇAS PATRIMONIO: 752 CHASSI: 9BWAG45UBJT052307 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 117 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34676	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10980 CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 118 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34677	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2022/21-SERVIÇO MEC PATRIMONIO:10980 CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 119 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34690	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10956 CHASSI: 9BWAG45U2NT004100 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 120 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34691	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX0J22, ANO: 2021/2022-SERVIÇO MECAN VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10956 CHASSI: 9BWAG45U2NT004100	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 121 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34678	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA BEX-1F62, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO: 10957	1,00	UND	3.000,00	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 7669025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

		CHASSI:9BWAG45U8NT005137 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
TOTAL						3.000,00
Lote: 122 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34679	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA BEX1F62, ANO: 2021/22-SERVIÇO MECANI PATRIMONIO: 10957 CHASSI:9BWAG45U8NT005137 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	UND	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 123 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34674	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO: 2021/202-PEÇAS PATRIMONIO:10958 CHASSI:9BWAG45UXNT004877 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 124 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34675	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO:2021/22-SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO:10958 CHASSI:9BWAG45UXNT004877 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 125 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33349	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA- 1852,ANO:2018/2018 -PEÇAS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 126 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33350	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA- 1852,ANO:2018/2018 -SERVÇOS MECANICOS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCACIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 16.660.025/0001-83
GESTÃO 2021-2024

TOTAL						2.000,00
Lote: 127 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34686	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS,PLACA-BCC1455, ANO: 2018/2019-PEÇAS PATRIMONIO:3855 CHASSI:9532K82W0KR900586 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 128 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34687	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS,PLACA-BCC1455, ANO:2018/19SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO:3855 CHASSI:9532K82W0KR900586 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 129 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35803	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-PEÇAS PATRIMONIO: 744 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 130 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35804	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-SERVIÇOS MECANIC PATRIMONIO: 744 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 131 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35713	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS,PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:10955 CHASSI:9BWKB45U4KP033461 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 132 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35714	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS,PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO:10955 CHASSI:9BWKB45U4KP033461 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR- CONCIONADO	1,00	HR	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

3-As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4- Os serviços deverão ser executados em local próprio e apropriado, de maneira que mantenha os veículos em condições regular de funcionamento, e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

5- O prazo para devolução do veículo devidamente consertado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.

- a) Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.
- b) A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo setor, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.
- c) O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização e deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.
- d) As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do fabricante do veículo e estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.
- e) Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses e substituir quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- f) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica, aplicando-se o percentual sobre a tabela pré-definida para ao orçamento.
- g) É de responsabilidade da proponente vencedor efetuar o conserto do veículo:
- h) No local onde o veículo estiver, na sua oficina, ou ainda retirar o veículo de dentro do território municipal, independentemente de sua localização, ficando obrigada a devolver o veículo à sede municipal após a execução dos serviços, sem ônus ao Município.**
- i) A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados a disposição pelo Município.
- j) A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados a disposição pelo Município
- k) O percentual de desconto deverá ser aplicado com base nos preços e orçamentos anexo ao procedimento para peças e serviços.
- l) Qualquer proposta que ofertar um percentual de desconto inferior ao de referência será automaticamente desclassificada.
- m) O valor global máximo das aquisições a serem efetuadas por conta da presente licitação resultará da somatória dos valores das propostas vencedoras
- n) Os licitantes deverão respeitar as referências de preços no procedimento licitatório para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida.
- o) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela
- p) de preços TRAZ VALOR, ou cotações referendadas pela administração, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6- Os objetos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

- a) A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados a disposição pelo Município.



- b) Os objetos deverão ser disponibilizados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.
- c) Os produtos serão recusados nos seguintes casos: quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório; quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Palmital-Pr, 29/03/2023

Valdinei de Souza
Prefeito Municipal



ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : **(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AR-CONCIONADO DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.– TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 79/2023**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AR-CONCIONADO DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão

Eletrônico Nº 79/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 79/2023** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 79/2023** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2023**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 79/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;



III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 79/2023** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03(três)** dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1850	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 79/2023**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 17/06/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/



ANEXO N.º 08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

A empresa.....CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).....portador do RG.....SSP.....CPF....., declara que possui em seu estabelecimento número funcionários suficiente disponíveis para atendimento ao exigido no certame licitatório.

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e Data

Responsável Legal

Nome Assinatura



ANEXO 09

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023**

Aos ... dias do mês de... do ano dois mil e..., às..., na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, Rua Moises Lupion, 1001, Centro, em Palmital - PR, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo Sr. VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e o Sr(a)... , portador da cédula de identidade civil (RG) nº... II/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ..., representante legal da empresa:..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., ..., Cidade de... , Estado do ... CEP ..., Telefone (...),..., neste ato denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º****.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE ARCONCIONADO DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Palmital-Pr, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Nos descontos ofertados deverão estar incluídos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao município de PALMITAL deverão ser: ORIGINAIS, GENUINAS, PARALELAS NOVAS sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas reconcondicionadas ou remanufaturadas. O desconto ofertado será sobre a Tabela de Preços TRAZ VALOR referendadas pela administração. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a Contratada utilizará a TRAZ VALOR referendadas pela administração.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes, da Prefeitura Municipal. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das peças. Por ocasião da aquisição a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema TRAZ VALOR, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital – PR, indicados nessa Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Fornecer as peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado irregular, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor as peças que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30(trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 1025/2016, com suas alterações posteriores.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: A ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 079/2023 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu NOEMI DE LIMA MOREIRA, Pregoeira, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-Pr de de

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Contratante Contratada